



## INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

## Despacho n.º 9538/2022

*Sumário:* Alteração do plano de estudos do curso técnico superior profissional de Produção Agropecuária e da denominação para curso técnico superior profissional de Tecnologias de Produção Agropecuária.

Ao abrigo do disposto no artigo 40.º-U do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, foi aprovada pelo Conselho Técnico-Científico da Escola Superior Agrária de Elvas do Instituto Politécnico de Portalegre, a alteração da denominação e do plano de estudos do curso técnico superior profissional de Produção Agropecuária, registado com o número R/Cr 195/2015 de 13-07-2015, publicado no Aviso n.º 2373/2016 de 25-02-2016, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 39, de 25 de fevereiro de 2016 e alterado pelo registo número R/Cr 195.1/2015 de 10-04-2018, publicado no Despacho n.º 3684/2020, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 60, de 25 de março de 2020.

As alterações ao plano de estudos do curso técnico superior profissional de Produção Agropecuária e da denominação para Curso Técnico Superior Profissional de Tecnologias de Produção Agropecuária foram registadas na Direção-Geral do Ensino Superior com o número R/Cr 195.2/2015 de 14 de abril de 2022.

Determino, em cumprimento ao estabelecido no n.º 7 do artigo 40.º-U, do decreto-lei suprarreferido, à publicação, da alteração do plano de estudos do curso técnico superior profissional de Produção Agropecuária que passa a denominar-se Curso Técnico Superior Profissional Tecnologias de Produção Agropecuária.

A alteração do plano de estudos produz efeitos a partir do ano letivo 2022/2023.

22 de julho de 2022. — O Presidente, *Luís Carlos Loures*.

## ANEXO

1 — Instituição de ensino superior: Instituto Politécnico de Portalegre — Escola Superior Agrária de Elvas (3123)

2 — Curso Técnico Superior Profissional: Tecnologias de Produção Agropecuária (T613)

3 — Área de educação e formação: 621 — Produção agrícola e animal

4 — Condições de Ingresso: A seguinte área: Biologia

5 — Localidades de ministração: Elvas

6 — Número máximo de estudantes:

6.1 — A admitir em cada ano letivo: 25

6.2 — Total de inscritos em simultâneo: 65

7 — Perfil Profissional:

7.1 — Descrição Geral

Planear, organizar, coordenar e executar operações tecnológicas das culturas e manejo dos animais numa exploração agropecuária visando a produtividade e o bem-estar animal, a proteção do ambiente e o rendimento económico do agricultor.

7.2 — Atividades Principais

a) Planear, gerir e supervisionar a estratégia da exploração agropecuária visando o aumento da rentabilidade da exploração, preservando os recursos naturais, o bem-estar animal e a circularidade do sistema produtivo;

b) Coordenar o manejo dos animais, tendo em consideração a produtividade, no respeito pelo bem-estar animal, para obtenção de alimentos seguros e saudáveis;

c) Planear e supervisionar a aplicação do plano de saúde animal visando a maximização do seu bem-estar, a segurança biológica da exploração, na perspetiva de uma só saúde;

d) Gerir e supervisionar equipas, incluindo operadores de máquinas agrícolas, tratadores de animais e prestadores de serviços, salvaguardando as normas de segurança no trabalho e a proteção ambiental;

e) Programar e gerir a aquisição de matérias-primas, bem como a comercialização dos produtos agrícolas e animais resultantes da exploração agropecuária, garantindo uma utilização eficiente de todos os recursos;

f) Coordenar a instalação, manutenção, colheita, acondicionamento, conservação e transporte de produtos hortofrutícolas, arvenses e forrageiros, tendo sempre em consideração a sustentabilidade do sistema Agropecuário.

## 8 — Referencial de competências:

### 8.1 — Conhecimentos

a) Conhecimento abrangente de planeamento e gestão de empresa agrícola.

b) Conhecimento especializado de produção vegetal e animal sustentáveis.

c) Conhecimento abrangente de política agrícola e Pacto Ecológico Europeu.

d) Conhecimento fundamental de bem-estar animal e produção de géneros alimentícios seguros.

e) Conhecimento especializado de agroecologia e uso eficiente de recursos, aplicado à exploração agropecuária.

f) Conhecimento especializado de Tecnologias de Informação Geográfica, aplicadas à exploração agropecuária.

g) Conhecimento fundamental de climatologia e sua interação com a produção agropecuária e as alterações climáticas.

h) Conhecimento especializado sobre manejo e bem-estar das espécies pecuárias nas diferentes fases da sua vida produtiva.

i) Conhecimento especializado de cuidados de saúde animal.

j) Conhecimento abrangente sobre alimentação animal.

k) Conhecimento fundamental sobre fisiologia reprodutiva.

l) Conhecimento especializado de zootecnia de precisão.

m) Conhecimento especializado sobre cuidados de saúde animal.

n) Conhecimento abrangente sobre saúde animal e saúde pública, na ótica de uma só saúde.

o) Conhecimento especializado de biossegurança em produção animal.

p) Conhecimento especializado de mecanização agrícola.

q) Conhecimento fundamental de manipulação de matérias perigosas.

r) Conhecimento especializado de higiene, saúde e segurança no trabalho.

s) Conhecimento especializado de estratégia e técnicas de negociação.

t) Conhecimento especializado de custos, margens e preços de venda.

u) Conhecimento abrangente de ferramentas de apoio à venda.

v) Conhecimento fundamental de faturação e gestão de stocks.

w) Conhecimento fundamental sobre o uso de antibióticos na produção animal.

x) Conhecimento especializado sobre uso eficiente da água.

### 8.2 — Aptidões

a) Propor plano estratégico para a exploração agropecuária de acordo com as condicionantes da região, o uso eficiente dos recursos disponíveis, a economia circular e as condições previsíveis de mercado;

b) Interpretar legislação nacional e comunitária aplicada à política agrícola/Pagto Ecológico Europeu e aplicá-la ao modo de produção e aos produtos da exploração agropecuária;

c) Selecionar mercados alvo para os produtos resultantes da exploração agropecuária, privilegiando circuitos curtos;

d) Organizar, analisar e avaliar a disponibilidade de meios ao serviço da exploração agrícola face a contratação de serviços ao exterior;

- e) Realizar ensaios de campo visando propostas criativas e sustentáveis como soluções para problemas no âmbito da produção agrícola e animal e suas implicações no ambiente;
- f) Identificar, manipular e monitorizar o animal doente, visando a obtenção de um produto saudável;
- g) Selecionar animais que necessitem de cuidados especiais de manejo;
- h) Planificar a época reprodutiva em função do mercado e da disponibilidade alimentar;
- i) Selecionar animais de acordo com as suas aptidões produtivas e reprodutivas;
- j) Controlar e monitorizar a época de partos;
- k) Planificar o manejo alimentar e sanitário dos animais, tendo em consideração o uso eficiente dos recursos e o bem-estar animal;
- l) Organizar, acompanhar e executar campanhas de imunoprofilaxia sanitária;
- m) Programar, executar e monitorizar a saúde dos animais, visando o bem-estar, a produtividade e a segurança alimentar (estratégia “do prado ao prato”);
- n) Implementar atempada e corretamente medidas de biossegurança em produção animal para prevenir consequências negativas na sanidade animal e saúde pública;
- o) Implementar um plano de condicionamento prévio dos animais com o objetivo de maximização do bem-estar e da produtividade durante a sua recria/engorda;
- p) Avaliar o plano profilático da exploração e se necessário implementar alternativas que melhorem a saúde dos animais e a rentabilidade da exploração;
- q) Selecionar criteriosamente os elementos das equipas de trabalho em função das atividades a executar na exploração agropecuária;
- r) Usar ferramentas matemáticas na resolução de problemas concretos da exploração agropecuária como a estimativa da produção ou a capacidade de armazenamento de produtos;
- s) Implementar soluções assertivas para problemas correntes ou inesperados que ocorram na exploração quer na componente agrícola quer na componente animal;
- t) Programar, implementar e monitorizar um plano de análise de perigos e pontos críticos da atividade;
- u) Implementar e fazer cumprir um plano de manutenção dos equipamentos agrícolas.
- v) Propor soluções alternativas aos mercados com base em técnicas que acrescentem valor aos produtos finais da exploração agropecuária;
- w) Aplicar técnicas de negociação com fornecedores e clientes, tendo em vista reduzir custos e aumentar receitas da exploração agropecuária;
- x) Redefinir orientações comerciais em função dos produtos obtidos na exploração e da prospeção de novos mercados para esses produtos;
- y) Produzir cartografia de apoio à decisão, em agricultura.

### 8.3 — Atitudes

- a) Demonstrar capacidade de iniciativa e responsabilidade;
- b) Demonstrar autonomia na resolução de problemas técnicos correntes e imprevisíveis.
- c) Demonstrar capacidade de liderança;
- d) Liderar e gerir equipas, promovendo a sua motivação e o cumprimento das normas;
- e) Demonstrar capacidade de comunicação e relação interpessoal;
- f) Demonstrar respeito pelas inter-relações existentes no ecossistema agrícola, objetivadas numa produção agrícola sustentável, tendo em conta as alterações climáticas;
- g) Adaptar-se à evolução das tecnologias e do conhecimento agrícola;
- h) Demonstrar capacidade para minimizar situações de conflito laboral;
- i) Demonstrar capacidade de negociação;
- j) Adaptar-se a diferentes metodologias, culturas e contexto de trabalho;
- k) Estabelecer relações estáveis com trabalhadores, clientes, fornecedores e outros prestadores de serviços;
- l) Demonstrar rigor e qualidade na metodologia de trabalho;
- m) Adaptar a linguagem às características dos interlocutores.



## 9 — Estrutura curricular:

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
621 — Produção Agrícola e Animal .....	82	68 %
421 — Biologia e Bioquímica .....	5	4 %
640 — Ciências Veterinárias .....	9	8 %
460 — Matemática e Estatística .....	6	5 %
443 — Ciências da Terra .....	8	7 %
345 — Gestão e Administração .....	6	5 %
422 — Ciências do Ambiente .....	4	3 %
<i>Total</i> .....	120	100 %



## 10 — Plano de estudos:

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9) = (6) + (8)	Créditos (10)
Matemática e estatística . . . .	460 — Matemática e Estatística	Geral e científica . . . .	1.º ano	Semestral . . .	64		96		160	6
Meteorologia e climatologia . .	443 — Ciências da Terra . . . . .	Geral e científica . . . .	1.º ano	Semestral . . .	48		85		133	5
Ecologia Aplicada . . . . .	422 — Ciências do Ambiente . . . .	Geral e científica . . . .	1.º ano	Semestral . . .	48		59		107	4
Tecnologias de Informação Geográfica.	443 — Ciências da Terra . . . . .	Técnica . . . . .	1.º ano	Semestral . . .	32	24	48		80	3
Gestão da empresa agrícola . . .	345 — Gestão e Administração . . .	Técnica . . . . .	1.º ano	Semestral . . .	32	24	48		80	3
Solos e fertilidade . . . . .	621 — Produção Agrícola e Animal	Geral e científica . . . .	1.º ano	Semestral . . .	64		96		160	6
Introdução à zootecnia . . . . .	621 — Produção Agrícola e Animal	Técnica . . . . .	1.º ano	Semestral . . .	32	24	48		80	3
Sistemas e Tecnologias Agropecuários.	621 — Produção Agrícola e Animal	Técnica . . . . .	1.º ano	Semestral . . .	48	32	48		96	4
Botânica e fisiologia vegetal . . .	421 — Biologia e Bioquímica . . . .	Geral e científica . . . .	1.º ano	Semestral . . .	48		96		144	5
Tecnologias de Produção de arvenses e hortícolas.	621 — Produção Agrícola e Animal	Técnica . . . . .	1.º ano	Semestral . . .	48	32	48		96	4
Pastagens e forragens . . . . .	621 — Produção Agrícola e Animal	Técnica . . . . .	1.º ano	Semestral . . .	48	32	96		144	5
Mecanização . . . . .	621 — Produção Agrícola e Animal	Técnica . . . . .	1.º ano	Semestral . . .	64	48	96		160	6
Tecnologia da rega . . . . .	621 — Produção Agrícola e Animal	Técnica . . . . .	1.º ano	Semestral . . .	64	48	96		160	6
Tecnologias de Produção de Ruminantes.	621 — Produção Agrícola e Animal	Técnica . . . . .	2.º ano	Semestral . . .	48	32	96		144	6
Planeamento da exploração agropecuária.	621 — Produção Agrícola e Animal	Técnica . . . . .	2.º ano	Semestral . . .	32	24	48		80	3
Cuidados veterinários em animais de produção.	640 — Ciências Veterinárias . . . .	Técnica . . . . .	2.º ano	Semestral . . .	48	32	48		96	3
Tecnologias de alimentação de espécies pecuárias.	621 — Produção Agrícola e Animal	Técnica . . . . .	2.º ano	Semestral . . .	48	32	96		144	6
Bem-estar em Animais de Produção.	640 — Ciências Veterinárias . . . .	Técnica . . . . .	2.º ano	Semestral . . .	32	24	48		80	3
Empreendedorismo e economia circular.	345 — Gestão e Administração . . .	Técnica . . . . .	2.º ano	Semestral . . .	32	24	48		80	3
Biossegurança em produção animal .	640 — Ciências Veterinárias . . . .	Técnica . . . . .	2.º ano	Semestral . . .	48	32	48		96	3
Tecnologias de Produção de Culturas Permanentes.	621 — Produção Agrícola e Animal	Técnica . . . . .	2.º ano	Semestral . . .	32	24	48		80	3
Estágio . . . . .	621 — Produção Agrícola e Animal	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral . . .			800	640	800	30
<i>Total . . . . .</i>					960	488	2 240	640	3 200	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 40.º-J do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.



Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.  
Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 40.º-N do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.  
Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.  
Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.  
Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.  
Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

315563805